



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIAS
Pregão Eletrônico nº 86/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à **aquisição de equipamentos para uso no Hospital São Luiz adquirido através da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor unitário (referência)
1	1	2,00	Unid.	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, COM TELA GRÁFICA DE NO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS, VOLUMÉTRICO E PRESSOMÉTRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; MODALIDADE MÍNIMAS: VOLUME CONTROLADO; PRESSÃO CONTROLADA; PRESSÃO DE SUPORTE; PRESSÃO REGULADA DE APNÉIA E CPAP NASAL. OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO POR CÂNULA NASAL DE PELO MENOS 60L/MIN. VISUALIZAÇÃO: NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; BARRA GRÁFICA DE PRESSÃO; PARÂMETROS MONITORADOS: PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PRESSÃO MÉDIA, PEEP, PICO DE FLUXO, VOLUME CORRENTE EXPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, FIO2, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, I:E, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, HISTÓRICO DE ALARMES. MECÂNICA VENTILATÓRIAS: RESISTENCIA INSPIRATÓRIA;	R\$ 44.086,97



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras

			COMPLACÊNCIA DINÂMICA E ESTÁTICA. PARAMETROS PROGRAMÁVEIS: FIO2 40% A 100%; RISE TIME; TEMPO INSPIRATÓRIO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; VOLUME CORRENTE (TIDAL); SENSIBILIDADE EXPIRATÓRIA; PRESSÃO CONTROLADA; PRESSÃO SUPORTE; PEEP; SENSIBILIDADE POR PRESSÃO E FLUXO; TEMPO DE APNÉIA; PAUSA INSPIRATÓRIA; SUSPIRO; AUXILIAR OXIGÊNIO 100%, DISPARO INSPIRATÓRIO MANUAL, CONGELAR GRÁFICOS. ALARME DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÁX. VOLUME MIN. EXPIRADO MÁX. E MÍN. VOLUME CORRENTE, EXPIRADO MÁX. E MÍN. PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA, APNÉIA E PEEP. BATERIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 240 MIN; SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E UNIDADE MÓVEIS DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO COM COMPENSAÇÃO DA ALTITUDE. EQUIPAMENTO COM PESO INFERIOR A 07KG (SEM ACESSÓRIO). ACESSÓRIOS: CIRCUITO PACIENTE ESTERILIZÁVEL; VÁLVULA DE EXALAÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CONJUNTO DE MANGUEIRAS ADULTO, INFANTIL E PEDIÁTRICO; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	
--	--	--	---	--



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Encaminhamos o pedido de aquisição de ventilador pulmonar portátil para uso no Hospital São Luiz na sala de estabilização, tal sala faz parte de programa ofertado pelo governo estadual, sendo que dependemos da compra destes ventiladores para que assim a sala esteja habilitada para uso, sendo necessitamos desta compra com maior brevidade possível.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **FMS – Fonte Estadual – Bloco Custeio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas
1621	1121.000	4.4.90.52.08.00.00	7838	Aparelho e Equipamento Médico
1601	1081.000	4.4.90.52.08.00.00	6987	Aparelho e Equipamento Médico

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO –

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) do recebimento da nota de empenho.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av Padre Simão, 48 Almoxarifado Municipal.

5. GARANTIA



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, deverá ser de 12 meses no equipamento e de 90 dias para os acessórios, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30** (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.1.13. Deverá ser fornecido treinamento a toda a equipe sem custos adicionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 2657 de 12 de setembro de 2024.**

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 1184 de 29 de abril de 2022, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 21 de Outubro de 2024.

Otaviano Araujo Pereira
Secretário Municipal de Saúde